



**Ao Banco Central do Brasil,**

**Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO**

A Max Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.024.532/0001-98, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

**1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:**

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

**2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 29 de setembro de 2025, no sítio eletrônico: <https://www.max.com.br>**

**3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da Max Instituição de Pagamento Ltda é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções.**

Atenciosamente,

---

**Marcos Alexandre Wecker**

Administrador

---

**IGNIS CONTÁBIL LTDA.**

Moises Gonçalves

Contador CRC-1SP 213.033/O-8

**Demonstrações Financeiras**  
**Max Instituição de Pagamento Ltda.**

30 de junho de 2025  
com Relatório do Auditor Independente



## **Max Instituição de Pagamento Ltda**

### Demonstrações financeiras

30 de junho de 2025

#### Índice

1. Relatório da Administração.....	3
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras .....	4
2. Balanço patrimonial .....	8
3. Balanço patrimonial.....	8
4. Demonstração do resultado .....	9
5. Demonstração dos resultados abrangentes .....	10
6. Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	11
7. Demonstração dos fluxos de caixa .....	12
8. Notas Explicativas .....	13



## **MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

### **Relatório da Administração**

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Max Instituição de Pagamento Ltda., acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2025.

O lucro líquido do semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de R\$ 25 mil.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento à disposição da Resolução número 198/2022, publicada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, da Max Instituição de Pagamento Ltda., mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 30 de junho de 2025, os limites operacionais da Max Instituição de Pagamento Ltda., apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

No período em referência, a Companhia celebrou contrato com a Celcoin para prestação de serviços de Banking as a Service ("BaaS"), viabilizando a operacionalização inicial da plataforma Max. A integração foi concluída com êxito e possibilitou o lançamento ao público no final de maio de 2025, utilizando a Celcoin como provedora de infraestrutura tecnológica e operacional. Paralelamente, a Companhia manteve o desenvolvimento próprio da infraestrutura, *backend*, *frontend*, inteligência artificial do Max, com o objetivo de, em etapas futuras, realizar a integração via Pix Direto, oferecer outros produtos e operar utilizando a sua própria licença de Instituição de Pagamento, reforçando a estratégia de autonomia tecnológica e de expansão sustentável dos negócios.

### **A DIRETORIA**



Shape the future  
with confidence

São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
6º ao 10º andar - Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil  
Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras**

Aos Cotistas e Diretores da  
**Max Instituição de Pagamento Ltda.**  
Porto Alegre - RS

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras da Max Instituição de Pagamento Ltda. (“Instituição”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Max Instituição de Pagamento Ltda. em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase - Ausência dos valores comparativos**

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 a) às demonstrações financeiras, a qual descreve que essas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A Instituição utilizou a faculdade prevista na Resolução BCB 2/2020, artigo 42, emitida pelo Banco Central do Brasil, que permite que as demonstrações financeiras semestrais não apresentem valores comparativos relativos ao ano de autorização para funcionamento da Instituição pelo Banco Central do Brasil. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor**

A diretoria da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.



Shape the future  
with confidence

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras**

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante



Shape the future  
with confidence

resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S/S Ltda.  
SP-015199/F

Henrique Furtado Maduro  
Contador CRC - 1SP291892/O

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

## Max Instituição de Pagamento Ltda.

### Balanco patrimonial

Em 30 de junho de 2025

*(Em milhares de Reais)*

Ativos	Notas explicativas	30/06/25	Passivos	Notas explicativas	30/06/25
<b>Circulante</b>		-	<b>Circulante</b>		<b>116</b>
			<b>Outros Passivos</b>		<b>116</b>
			Fiscais e Previdenciários		2
			Diversas		114
<b>Não-Circulante</b>		<b>2.196</b>	<b>Não-Circulante</b>		-
<b>Ativos Financeiros ao custo amortizado</b>		<b>2.194</b>			
Títulos e valores mobiliários	4	2.194			
<b>Outros Créditos</b>		<b>2</b>			
Impostos a recuperar		2	<b>Patrimônio líquido</b>		
			Capital social	5	2.000
			Lucros acumulados		25
			Reservas de Lucros		55
			<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>2.080</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>2.196</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>2.196</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

## MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

### Max Instituição de Pagamento Ltda.

#### Demonstração do resultado

Em 30 de junho de 2025

*(Em milhares de Reais)*

	Notas explicativas	<u>30/06/2025</u>
<b>Receitas de Intermediação Financeira</b>		<b>120</b>
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	4	<u>120</u>
<b>Outras Receitas/Despesas Operacionais</b>		<b>(87)</b>
Outras Despesas Administrativas	8	(81)
Despesas Tributárias		(6)
<b>Resultado operacional</b>		<b><u>33</u></b>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b><u>33</u></b>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	9	<b>(8)</b>
Provisão para o imposto de renda		(5)
Provisão para a contribuição social		(3)
<b>Lucro líquido do semestre</b>		<b><u>25</u></b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

## **MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

### **Max Instituição de Pagamento Ltda.**

#### **Demonstração dos resultados abrangentes**

30 de junho de 2025

*(Em milhares de Reais)*

	<u>30/06/2025</u>
Lucro líquido do semestre	<u>25</u>
Resultado abrangente do semestre	<u><u>25</u></u>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

## MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

### Max Instituição de Pagamento Ltda.

#### Demonstração das mutações do patrimônio líquido

30 de junho de 2025

*(Em milhares de Reais)*

Descrição da Conta	Capital social	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>2.000</b>	<b>55</b>	-	<b>2.055</b>
Adoção inicial das Resoluções CMN nº 4.966/21	-	-	-	-
<b>Saldo em 01/01/2025</b>	<b>2.000</b>	<b>55</b>	-	<b>2.055</b>
Lucro líquido do semestre	-	-	25	25
<b>Saldo em 30/06/2025</b>	<b>2.000</b>	<b>55</b>	<b>25</b>	<b>2.080</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

## MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

### Max Instituição de Pagamento Ltda.

#### Demonstração dos fluxos de caixa

30 de junho de 2025

(Em milhares de Reais)

	<u>30/06/2025</u>
<b>Lucro líquido do semestre</b>	<b>25</b>
<b>Ajustes para reconciliar o resultado do semestre</b>	
Provisão de impostos no resultado	8
	<u>33</u>
Varição nos ativos e passivos	(33)
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	(121)
(Aumento) redução em créditos tributários	(17)
(Aumento) redução em outros ativos	(1)
Aumento (redução) em outros passivos	(114)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(8)
Fluxo de caixa gerado (utilizado) nas atividades operacionais	<u>-</u>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>	
<b>Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades de investimento</b>	<u>-</u>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>	
<b>Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades de financiamento</b>	<u>-</u>
Aumento/redução no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre	<u>-</u>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

---

## Notas Explicativas

### 1. Contexto operacional

A Max Instituição de Pagamento Ltda. (“Instituição”), iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2024 e tem por objeto social (I) exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento; (ii) exploração da atividade de instituição de pagamento: a. disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, b. executando ou facilitando a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, c. gerindo conta de pagamento, d. emitindo instrumento de pagamento pré-pago, e. executando remessa de fundos, f. convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; e (iii) serviços na área de meios eletrônicos de pagamento.

A Instituição é uma fintech especializada em soluções de pagamento para e-commerces e negócios digitais. Oferecendo suporte para PIX e serviços de *checkout* de alta conversão – uma solução de *checkout* com recursos para potencializar vendas online. A Instituição se encontra em fase pré-operacional, focada no desenvolvimento da tecnologia e estruturação da equipe, e por este motivo, ainda não apresenta receita de suas operações.

#### **Autorização de Funcionamento - Banco Central do Brasil**

Em 20 de dezembro de 2024 a Instituição recebeu a autorização de funcionamento como instituição de pagamento pelo Banco Central do Brasil (“BCB” ou “BACEN”), na modalidade emissor de moeda eletrônica, nos termos da Resolução BCB nº 81, de 25 de março de 2021.

### 2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Instituição foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, associadas as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e do Banco Central do Brasil (“BACEN” ou “BCB”), incluindo as disposições da Resolução BCB nº 2 de 12 de agosto de 2020, que consolidou os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras das instituições financeiras e autorizadas a funcionar pelo BACEN, bem como evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão, assim como as disposições da Resolução BCB nº 343 de 4 de outubro de 2023 que dispõe sobre as medidas necessárias à execução do compartilhamento dos dados e das informações sobre indícios de fraudes. As demonstrações financeiras estão apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e atualizações posteriores.

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

## Moeda Funcional

A moeda funcional é o Real, e as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em milhares de Reais (R\$), exceto quando indicado.

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras - Continuação

### a) Comparabilidade

Por se tratar da primeira elaboração após a autorização para funcionamento pelo Banco Central do Brasil, não são apresentadas informações comparativas, nos termos do Artigo 42 da Resolução BCB nº 02, bem como em conformidade com o ofício do Banco Central do Brasil que dispensou a apresentação das demonstrações financeiras no exercício da autorização.

### b) Uso de estimativas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor justos dos ativos e passivos financeiros, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões.

### c) Adoção de novas normas

#### I – Resolução CMN nº 5.185/2024

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações financeiras, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2026. A Instituição está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

#### II - Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (*Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação*)

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

**1. Efeitos da alteração de categorias** - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

## MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

### **2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito** (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

## **2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras - Continuação**

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

**3. Quanto aos aspectos fiscais** relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

## ***Hedge Accounting***

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

## **Renegociação e Reestruturação**

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Instituição optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

## **3. Principais políticas contábeis**

### **a) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa, incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o mesmo apresentado na demonstração de fluxo de caixa.

A Instituição não mantém, em 30 de junho de 2025, disponibilidades em caixa.

## MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

**b) Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros**

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

**c) Segregação entre circulante e não circulante**

A Instituição efetuou a segregação de itens patrimoniais em circulante quando atendem as seguintes premissas:

- Espera-se que seja realizado/recebido ou liquidado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional (12 meses) da Instituição; e
- Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado.

**d) Apuração de resultado**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência e consideram, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de provável realização.

**e) Ativos e passivos contingentes, provisões e obrigações legais**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais estão sendo efetuados de acordo com os critérios definidos na Carta Circular nº 3.429/10 e na Resolução BACEN nº 3.823/09 que aprova o Pronunciamento Técnico nº 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

### 3. Principais políticas contábeis – Continuação

**a) Ativos e passivos contingentes, provisões e obrigações legais - Continuação**

- Ativos contingentes: não são registrados nas demonstrações financeiras, salvo na presença de evidências que garantam sua realização, desde que não haja mais recursos a serem acionados;
- Depósitos judiciais são mantidos como ativos e não são deduzidos das provisões para passivos contingentes, seguindo as diretrizes normativas do BACEN;
- Passivos contingentes são de natureza incerta e dependem de eventos futuros para determinar se haverá saída de recursos. Consequentemente, não são provisionados. Se classificados como possíveis perdas, são divulgados, e se enquadrados como perdas remotas, não precisam ser nem provisionados nem divulgados; e
- Provisões: são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou não formalizada) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa do

## MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

montante requerido para liquidar a obrigação no fim de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se o reembolso for certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na Demonstração do Resultado, líquida de qualquer reembolso, quando aplicável.

**f) Outros ativos e passivos**

Demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, os encargos e as variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até as datas dos balanços, calculados “pro rata” dia e, quando aplicável, o efeito dos ajustes para reduzir o custo de ativos ao seu valor de mercado ou de realização.

Os ativos são demonstrados pelos valores de realização e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, se aplicáveis, os rendimentos, encargos e variações monetárias correspondentes.

Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo e passivo circulante, respectivamente.

**g) Instrumentos financeiros**

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor

### 3. Principais políticas contábeis – Continuação

**g) Instrumentos financeiros – Continuação**

Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

## **Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas**

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

### **Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito**

(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

#### **(I) Avaliação do modelo de negócios**

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

#### **(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)**

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

## **3. Principais políticas contábeis – Continuação**

## MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

### **(III) Custo amortizado**

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

### **(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)**

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

### **(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”) – Continuação**

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

### **(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)**

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

### **(VI) Passivo Financeiro**

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;

### 3. Principais políticas contábeis – Continuação

#### (VI) Passivo Financeiro – Continuação

- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

#### (VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

#### (VIII) Provisão para perdas esperadas

A Companhia, na qualidade de Instituição de Pagamento autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, adota a metodologia simplificada de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, conforme Resolução CMN nº 4.966/2021 e alterações posteriores.

A provisão é constituída de forma prospectiva, considerando a perda esperada ao longo da vida dos instrumentos financeiros sujeitos a risco de crédito, como valores a receber de clientes e instituições parceiras, operações de crédito e outros ativos financeiros. O cálculo leva em conta informações cadastrais e histórico de adimplência, situação econômico-financeira das contrapartes, garantias eventualmente vinculadas e projeções macroeconômicas razoáveis.

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

Não foram identificados saldos de perdas esperadas para o período de 2025/1.

## **(IX) Definição de Ativo Problemático e *Stop Accrual***

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

## **3. Principais políticas contábeis – Continuação**

### **(IX) Definição de Ativo Problemático e *Stop Accrual* – Continuação**

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como *Stop Accrual*.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

### **(X) Perímetro de Aplicação**

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

### **(XI) Metodologia de estimação de perda esperada**

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

## **h) Imposto de renda e contribuição social**

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos, e são calculados com base nas alíquotas efetivas do imposto de renda

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

e da contribuição social sobre o lucro líquido ajustado nos termos da legislação vigente. A compensação de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social está limitada a 30% do lucro tributável. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente sendo: 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder a R\$ 240 sobre as bases de apuração anual para o imposto de renda e 9% para a contribuição social. Portanto as adições ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

**i) PIS e COFINS**

As despesas com PIS e COFINS são calculadas sobre as receitas sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente para as receitas de faturamento e outras receitas operacionais; e, de 0,65% e 4% respectivamente para as receitas financeiras;

### **Principais políticas contábeis – Continuação**

**j) Resultados recorrentes e não recorrentes**

A Resolução BCB nº 2, de 27 de novembro de 2020, em seu artigo 34, inciso V e §§ 4º e 5º passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não corrente do exercício aquele que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

Observado esse regramento, salienta-se que no semestre findo em 30 de junho de 2025, não houve resultados não recorrentes.

## **4. Títulos e valores mobiliários**

Em 30 de junho de 2025 todos os títulos e valores mobiliários estão classificados como “mensurados ao custo amortizado” e estão compostos da seguinte maneira:

	<b>Vencimento</b>	<b>30/06/2025</b>
Letras Financeiras do Tesouro – LFT		
LFT BTG Pactual	08/09/2026	786
LFT BTG Pactual	05/09/2029	178
LFT BTG Pactual	06/09/2027	668
LFT BTG Pactual	05/09/2028	562
		<b>2.194</b>

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

No semestre findo em 30 de junho de 2025, foram reconhecidas rendas de títulos e valores mobiliários no montante de R\$ 120.

## 5. Patrimônio líquido

### Capital social

O capital social é de R\$ 2.000, dividido em 2.000.000 de quotas, totalmente subscrito e integralizado por quotistas domiciliados no País.

## 6. Transações com partes relacionadas

	<u>30/06/2025</u> <u>(passivo)</u>
Appmax Plataforma de Pagamentos	<u>108</u>
	<u>108</u>

No semestre findo em 30 de junho de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas, além das despesas com remuneração descritas abaixo.

## 6. Transações com partes relacionadas - Continuação

### Remuneração de pessoal-chave da Administração

No semestre findo em 30 de junho de 2025, a Instituição não efetuou remuneração ao pessoal-chave da Administração.

## 7. Contingências

Em 30 de junho de 2025, não há demandas judiciais ou extrajudiciais em face da Instituição.

## 8. Outras despesas administrativas

	<u>30/06/2025</u>
Processamento de Dados	48
Serviços técnicos especializados	32

## MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

Outras despesas administrativas	1
	<u>81</u>

### 9. Impostos de Renda e Contribuição Social

Demonstrativo do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social em 30 de junho de 2025:

<b>Apuração de IR/CS</b>	<b>IRPJ</b>	<b>CSLL</b>
Rendimento de aplicações financeiras	120	120
<b>Base de cálculo</b>	<b>120</b>	<b>120</b>
Adições/(exclusões) Permanentes:	3	3
<b>Base final</b>	<b>33</b>	<b>33</b>
<b>Base adicional IR</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Encargos 15% IR + Adicional de 10% de IR e 9% CS</b>	<b>(5)</b>	<b>(3)</b>

### 10. Gestão de riscos

A estrutura de gerenciamento de riscos da Instituição é projetada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 198/2022 do Banco Central do Brasil, garantindo sua compatibilidade com nosso modelo de negócio, a natureza de nossas operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos.

A fim de assegurar a eficácia de sua estrutura, implementa políticas, estratégias, rotinas, procedimentos documentados relacionados a identificação, classificação e tratamento dos riscos, além do monitoramento contínuo dos níveis de capital e o gerenciamento dos riscos operacionais, legais, de crédito e liquidez.

#### 10. Gestão de riscos - Continuação

##### I. Risco Operacional

Risco Operacional é o risco de perda resultante de eventos externos ou internos, tais como, deficiências ou falhas nos processos internos, sistemas, pessoas, exposição de eventos externos e interrupções de atividades. A gestão e controle do risco operacional buscam a eficácia do sistema de controles internos, a prevenção, mitigação e redução dos eventos e perdas por risco operacional.

Conforme estabelece a Resolução BACEN nº 198/2022, informamos que a Instituição dispõe de

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

estrutura de gerenciamento de risco operacional, capaz de identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados a suas atividades.

## II. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Instituição incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros da Empresa. O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito.

## III. Risco de mercado

Taxas em função dos descasamentos de prazos, moedas e indexadores das carteiras ativas e passivas da empresa. Desta forma, a estrutura de gerenciamento de risco de mercado da Instituição está apta a avaliar e monitorar os riscos associados, garantindo eficiência na gestão desses riscos, controlando ainda, o PRE (Patrimônio de Referência Exigido) de sua Carteira, conforme determina a Resolução nº 198/2022 do Banco Central do Brasil.

## IV. Gestão de Risco de liquidez

O risco de liquidez decorre da possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; ou ainda, não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.

A gestão do risco de liquidez considera a manutenção adequadas reservas, linhas de crédito bancárias e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, por meio do

monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

## V. Estrutura de governança de riscos

Visando o atendimento à Resolução nº 198/2022 do Banco Central do Brasil, a instituição, adotou uma política de gerenciamento integrada de riscos e capital que constitui um conjunto de princípios, procedimentos e instrumentos que asseguram a mitigação de riscos e a adequação de capital da instituição de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos pela instituição de acordo com a natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos a seus clientes.

# MAX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)*

---

## 11. Seguros (não auditado)

A Instituição adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, conseqüentemente não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

## 12. Benefícios a empregados

Os benefícios a empregados concedidos pela Instituição se referem, basicamente, a benefícios concedidos em bases mensais, tais como salários, contribuições à previdência social, planos de saúde, licenças remuneradas de curto prazo etc., e, assim, reconhecidos contabilmente em conformidade com os critérios definidos na NBC TG 33 (R2) – Benefícios a Empregados e CPC 33 (R1), recepcionado pela Resolução CMN nº 4.877/2020. Inexistem benefícios pós-emprego, fundos de pensão ou outros benefícios que requeiram tratamento contábil específico.

## 13. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Instituição, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou serviços da EY relacionados às atividades da Instituição, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

## 14. Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre findo em 30 de junho de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações que requeressem divulgação.

---

A Diretoria

---

**Ignis Contábil Ltda.**  
Moises Gonçalves  
CRC 1SP-213.033/O-8